ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 10 / 04 / 2017
Raffael Angelo Barros

LEI Nº 2.321, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000793
Data: 11/04/2017 Horário: 11:29
Administrativo - LO 2321/2017
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.265/2.015, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal contratar financiamento do PMAT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº **2.265 /2.015**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 11/04/2017
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo